

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENGENHARIA  
D.U. N° 519/2016 – ASJUR/PRES.**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENGENHARIA D.U. N°  
519/2016 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM  
06/04/2016, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA  
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A NG  
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

**PROCESSO N° 112.000.091/2018  
Lote: 03**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei n° 2.874/56, e reestruturada pela Lei n° 5.861/72, inscrita no CNPJ n° 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JULIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor de Urbanização **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecido no SIG, Quadra 01, Lt. 495/505/515 – Sl. 315 – Ed. Barão do Rio Branco – CEP: 70.610-410 Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o n° 04.326.648/0001-03, e Inscrição Estadual sob o n° 07.584.066/001-60, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **LUCIANO NEVES GARCIA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I n° 3230574-2898969 – SSP/GO e do CPF/MF sob n° 829.768.561-68, residente e domiciliado no Condomínio Bela Vista, Módulo H, Casa 12 – Grande Colorado – Sobradinho/DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer n° 313/2018 – ASJUR/PRES, às fls. 198/203, o Voto do Senhor Diretor de Urbanização datado de 20/12/2018, às fls. 208/210, e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP, exarada em sua 4.401ª Sessão, à fl. 211, realizada em 20/12/2018, com fundamento na Lei n° 8.666 de 1993, e o que mais consta do processo n° **112.000.091/2018**, de conformidade com as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo **Contrato n° 519/2016 – ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por finalidade a execução, pela **CONTRATADA**, de serviços contínuos de manutenção, especializados em recuperação e recomposição de vias e logradouros públicos, constando de  
*“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**  
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-3200  
Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br-CNPJ-00.037.457.0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

recuperação de pavimento asfáltico (Tapa Buraco), incluindo se necessário, substituição por fresagem, reciclagem ou reposição de concreto asfáltico, recuperação e construção de elementos de base do pavimento e drenagem pluvial, nos seguintes locais: São Sebastião e Jardim Botânico/DF.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Fica acrescido o valor de **R\$ 588.476,31 (quinhentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos)**, correspondente a **8,39% (oito inteiros e trinta e nove centésimos por cento)** do valor considerado na renovação contratual, conforme Termos Aditivos celebrado em 06/04/2017, passando o contrato para o valor de **R\$ 8.678.575,10 (oito milhões seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e dez centavos)**, conforme Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP, à fl. 211.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS**

Os serviços, de que trata o presente aditivo, correrão a conta do Programa de Trabalho: **15.451.6210.1110.8111, Natureza de Despesa 33-90-39 e Fonte de Recursos: 100**, com empenho inicial de **R\$ 400,000,00 (quatrocentos mil reais)**, sendo os valores referentes ao exercício de 2019 previstos na proposta orçamentária da Novacap, conforme Disponibilização Orçamentária à fl. 207 e Decisão de Diretoria Executiva à fl. 211.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 29.423,82 (vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 519/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

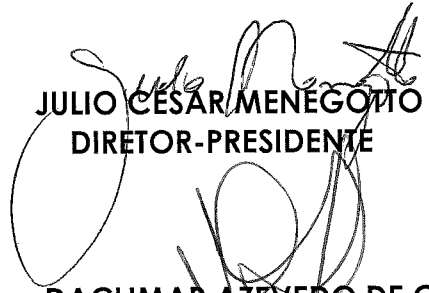


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 27 de Dezembro de 2018.


**PELA NOVACAP:**



**JULIO CÉSAR MENEGOTTO**  
**DIRETOR-PRESIDENTE**

**DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**  
**DIRETOR DE URBANIZAÇÃO**

**PELA CONTRATADA:**



**LUCIANO NEVES GARCIA**

Instrumento de Outorga de Poderes:  
Contrato Social (fls. 213/215)

**TESTEMUNHA:**



**EMANUELLE DE ANDRADE GOMES**  
CPF: 658.479.971-91



**FRANCISCA DILZA DE A. SOARES**  
CPF: 392.664.351-04

